

**CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE  
BRAÇO DO NORTE/SC**

**PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE  
BRAÇO DO NORTE/SC**

**SUMÁRIO**

<b>1. Apresentação</b>	<b>03</b>
<b>2. Introdução</b>	<b>04</b>
<b>3. Identificação do PNAE</b>	<b>05</b>
<b>3.1 Vínculo Administrativo e Financeiro</b>	<b>07</b>
<b>4. Aplicações de Recursos</b>	<b>07</b>
<b>5. Ações Programadas</b>	<b>07</b>

# CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE BRAÇO DO NORTE/SC

## 1- APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal da Alimentação Escolar, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 1217/997, de 11 de março de 1997, endossado pela Lei Ordinária nº 1476/1999, Lei Ordinária nº 1688/2000, reformulado pela Lei Ordinária Municipal nº 2582/2009, de 11 de novembro de 2009, com sede e foro no Município e Braço do Norte/SC é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento à aplicação dos recursos destinados ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é órgão permanente do Sistema Municipal de Ensino (Lei Complementar 0381/2016), que tem como finalidade assessorar o governo municipal na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de educação, creche, pré-escola e de Ensino Fundamental da rede municipal, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos.

Este conselho se regerá por um regimento interno e por resoluções, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

São competências do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Braço do Norte:

- a) Compete ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE):
- b) fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- c) elaborar o seu regimento interno;
- d) participar da elaboração dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in-natura";
- e) promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da prefeitura, responsável pela execução do PNAE, quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação de serviços da alimentação escolar;
- f) realizar estudos e pesquisas de impacto na alimentação escolar, entre outros de interesse do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- g) acompanhar, fiscalizar, avaliar o serviço da alimentação escolar nas creches e pré-escolas e nas escolas e em especial a execução do cardápio;
- h) receber denúncias e encaminhar ao Ministério Público, as irregularidades identificadas no uso de recursos públicos destinados à execução do PNAE;

## **CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE BRAÇO DO NORTE/SC**

- i) emitir parecer prévio nas prestações de contas dos recursos da alimentação escolar encaminhadas ao PNAE/FNDE e/ou a outros órgãos competentes;
- j) apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o Plano de Ação do Município, quanto à aplicação dos recursos do PNAE, bem como as prestações de contas a serem encaminhadas aos órgãos competentes de controle interno e externo das contas públicas do município;
- k) apresentar a administração pública municipal, propostas e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequadas à realidade local e às diretrizes de atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- l) divulgar a atuação do CAE como órgão de controle social e de apoio à gestão municipalizada do Programa Nacional de Alimentação Escolar; e
- m) zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito do município.

O Plano de Ação e Aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar é a programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas como prioritárias pelo Conselho Municipal da Alimentação Escolar, com a participação do poder público e da sociedade civil através as organizações representativas.

A liberação dos recursos existente do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE só poderá acontecer mediante plano de ação e deliberação do Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CAE. O gerenciamento do recurso será exercido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto a que se vincula o Conselho Municipal da Alimentação Escolar, cabendo ao colegiado à deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas à oferta da alimentação escolar.

### **2-INTRODUÇÃO**

Com mais de 60 anos de existência, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, atende os alunos de toda a rede pública da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes

## **CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE BRAÇO DO NORTE/SC**

e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições e de ações de educação alimentar e nutricional.

O PNAE tem caráter suplementar à educação, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, e é executado por meio de repasses financeiros aos entes federados (estados, DF e municípios) **em 10 parcelas anuais, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento**. O valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino: Creche; Pré-escola, Ensino Fundamental; Ensino Médio; EJA; Quilombola; Indígena e Estudantes que estudam em período integral.

É acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade civil, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

O Programa é regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009 e Resoluções do FNDE. Tais legislações possibilitaram a expansão do atendimento de alimentação escolar a todos os alunos da educação básica brasileira (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA); o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional de forma transversal no projeto político pedagógico das escolas; e a participação de agricultores familiares como fornecedores de alimentos para as escolas por meio da obrigação de que toda prefeitura/secretaria estadual de educação invista 30% dos recursos federais da alimentação escolar à compra de produtos diretamente da agricultura familiar, medida que promove a inclusão de alimentos produzidos perto das escolas, estimulando circuitos curtos de comercialização e o desenvolvimento local e sustentável das comunidades. **O valor do repasse é calculado com base nestes dados: N° DE ESTUDANTES X PER CAPITA X DIAS LETIVOS DE ATENDIMENTO = REPASSAE**

### **3-IDENTIFICAÇÃO DO PNAE**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação

## **CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE BRAÇO DO NORTE/SC**

escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. Para tanto, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitem as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

O Conselho de Alimentação Escolar é responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas das EEx e emissão do Parecer Conclusivo.

O Tribunal de Contas da União é o órgão de controle externo do governo federal que auxilia o Congresso Nacional na missão de acompanhar a execução orçamentária e financeira do país e contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade. Ao TCU compete também apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação dos recursos federais.

A Controladoria-Geral da União fiscaliza e avalia a execução de programas de governo, inclusive ações descentralizadas a entes públicos e privados com recursos de orçamento da União; apura denúncias e representações; e executa atividades de apoio ao controle externo.

O Ministério Público desempenha uma função essencial à Justiça no que concerne à defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, a defesa da ordem jurídica e a defesa do regime democrático. Especificamente, ao Ministério Público Federal, compete atuar em casos federais, regulamentados pela Constituição e pelas leis federais, sempre que a questão envolver interesse público. O MPF também age preventivamente, extrajudicialmente, quando atua por meio de recomendações, audiências públicas e promove acordos por meio dos Termos de Ajuste de Conduta (TAC).

### **3.1 – VÍNCULO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

## **CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

### **BRAÇO DO NORTE/SC**

O Programa Nacional da Alimentação Escolar é gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto a que se vincula o Conselho Municipal da Alimentação Escolar, cabendo ao colegiado à deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas à alimentação escolar;

- a) A proposta orçamentaria do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, constará na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentarias;
- b) O orçamento do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a que se vincula o Conselho da Alimentação Escolar – CAE.

#### **4 – APLICAÇÃO DE RECURSOS**

O Conselho de Alimentação Escolar do Município (CAE) fiscaliza o uso dos recursos federais advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a qualidade das refeições servidas no Programa de Nacional Alimentação Escolar (PNAE) que atende os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Braço do Norte/SC.

#### **5 – AÇÕES PROGRAMADAS**

<b>META</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO REALIZAÇÃO</b>
Chamada Pública para substituição dos conselheiros desligados no mandato	1- Divulgação da importância do acompanhamento da oferta da alimentação escolar do Município e das ações do Conselho Municipal da Alimentação Escolar, incluindo a produção de todo material como: Rádio, jornais, Banners, Cartazes, Folders e cartilhas ou demais materiais necessários.	Março e abril
Publicação dos cardápios dos Centros de Educação Infantil e escolas	1 – Publicação dos cardápios no site oficial do Município, <a href="https://bracodonorte.sc.gov.br/">https://bracodonorte.sc.gov.br/</a>	Março
Revisão da Legislação Municipal da Lei que cria o CAE e Regimento Interno.	1-Revisão da Lei de Criação do CAE. 2-Atualização do Regimento Interno do CAE	Maior e junho
Fortalecimento dos vínculos com a comunidade escolar.	1- Maior divulgação sobre a Alimentação Escolar ofertada nas Unidades de Ensino do município, através de grupo de WhatsApp e agenda do aluno.	Fevereiro. Junho Setembro



**CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**  
**BRAÇO DO NORTE/SC**

Capacitação dos profissionais que manipulam os alimentos.	Capacitação e participação dos profissionais que trabalham na manipulação e higienização dos alimentos.	Palestra em fevereiro e durante as visitas
Capacitação dos conselheiros pelas nutricionistas para visita às Unidades de Ensino.	1 - Organizar curso de capacitação para Conselheiros para visita às Unidades de Ensino. 2 - Criar Checklist para visita do CAE	Abril ou junho
Criar o Programa Horta Escolar no Município.	Decreto Nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.	Contínuo
Acompanhar a aplicação do Programa "Alimentação Saudável na Escola"	Acompanhamento da execução da Lei Municipal Ordinária nº.3506/2022, que cria o Programa "Alimentação Saudável na Escola"	Contínuo
Aquisição de um Software de gerenciamento da alimentação escolar	1- Aquisição de software de gerenciamento da alimentação escolar.	Março a dezembro
Suporte e qualificação das cozinhas das Unidades de Ensino.	1- Aquisição, manutenção e compra de mobiliários e equipamentos necessários para o bom funcionamento das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, composta de 06 (seis) escolas e 17 (dezessete) Centros de Educação Infantil.	Contínuo
Adotar medida de antecipação de chamada pública para compra da alimentação escolar para o ano letivo de 2025	1- Realizar as pesquisas de preços e agilizar a antecipação da chamada pública para compra da alimentação escolar, considerando as datas de transição de governo.	Dezembro

Braço do Norte, 16 de abril de 2024

Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE